



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 893/2007

De 19 de novembro de 2007.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 0709/2002 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O MARCO 2 do Artigo 1º da Lei nº 0709/2002, que estabelece o perímetro urbano da Cidade de Pinheiros, passa a vigorar com a seguinte redação:

"MARCO 2 – Direção Leste fixado na altura da torre telefônica da TELEST, na Estrada para Pedro Canário, compreendendo toda a área que integra o pólo industrial de Pinheiros."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 19 de novembro de 2007.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal